



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-174	20/03/2025 11:13
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES	
Descrição	
Of. Mens. n.º 157/25-GPM	



Of. Mens. n.º 157/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas das seguintes Secretarias, com segue:

- I - Ampliação de uma vaga de provimento efetivo para Atendente de Farmácia, passando de 1 para 2 vagas, para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo Eletrônico 2024-5998;
- II - Ampliação de duas vagas de provimento efetivo para Oficial Administrativo, passando de 64 para 66 vagas, sendo um para a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (Processo Eletrônico 2025-1833) e uma para a Secretaria da Administração e Finanças (Processo Eletrônico 2025-1852); e
- III - Ampliação de uma vaga de provimento efetivo para Psicólogo, passando de 13 para 14 vagas, para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo Eletrônico 2025-1626;
- IV - Extinção das três Funções de Confiança de Coordenador de Escolas de Educação Infantil, para suprir parcialmente a já aprovada criação de três cargos em comissão de Assessor Especial (CC 02).

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IYET.5DA2.BEIH.LBGG



PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I - Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Atendente de Farmácia	2	13
Oficial Administrativo	66	13
Psicólogo	14	20”

II – Ficam excluídas da tabela constante no art. 24 as três funções de Função de Confiança de Coordenador das Escolas de Educação Infantil, código 2.02, padrão 2:

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BPUC.AQY1.FNWD.PJSY



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 174/2025, foi registrado através do n.º 171/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 1129/2025, em 20 de março de 2025, às 15h48.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 20/03/2025 às 15:48:14.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RMIL.6KLLK.X9BB.9FX6



Of. n.º 467/2025

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei n.º171/2025**, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que 'Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", o qual foi apreciado durante a 9ª Reunião Ordinária, realizada na data de 31 de março, junto à Sessão Legislativa de 2025, tendo sido aprovado com parecer das comissões.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 01/04/2025 às 08:33:03.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PRKF.TJRB.HBAA.NVOC

Santo Antônio da Patrulha	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO		
	Número de Ordem:	04/2025	Mês referência: Dezembro/2024
	Data da Elaboração:	07/01/2025	R\$ 1.000

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Impacto para criação 01 (um) cargo de Atendente de Farmácia, conforme Memorando 1694/2024 SEMSA e Memorando 002/2025 SEMAF.

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	Recurso
07.01.10.303.0002.2101.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500
		155.360

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não

2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	4.044	4.311	4.591	Vínculo:	1500 1002040
fevereiro	4.044	4.311	4.591	Ativo Financeiro mês anterior: 1.164.429	
março	4.044	4.311	4.591	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior: 1.200.551	
abril	4.044	4.311	4.591	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior: -36.122	
maio	4.044	4.311	4.591	c)(+) receitas primeiro ano 2025: 23.547.243	
junho	4.044	4.311	4.591	d)(-) despesas primeiro ano 2025: 32.380.160	
julho	4.044	4.311	4.591	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025: -8.869.038	
agosto	4.044	4.311	4.591	f)(+) receitas segundo ano 2026: 24.394.944	
setembro	4.044	4.311	4.591	g)(-) despesas segundo ano 2026: 33.545.846	
outubro	4.044	4.311	4.591	h)(+) receitas terceiro ano 2027: 25.248.767	
novembro	4.044	4.311	4.591	i)(-) despesas terceiro ano 2027: 34.719.950	
dezembro	4.044	4.311	4.591	j)(-) situação financeira antes do Impacto: -27.491.124	
Soma	48.531	51.734	55.096	l)(- gastos impacto) = situação projetada: -27.597.954	

3) Conclusões:

() O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto

(X) O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Obs.: O impacto gera uma projeção negativa, pois o município aplica mais do que o percentual constitucional nas despesas em Saúde.

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2024

Primário:R\$ -27.035.248,35	Nominal:R\$ 708.632,22
-----------------------------	------------------------

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados do mês de dezembro de 2024. Para calcular receitas e despesas do exercício de 2025/2026/2027 foram utilizados dados da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Santo Antônio da Patrulha	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
	Número de Ordem: 56/2025	Referência: Janeiro 2025
	Data da Elaboração: 19/03/2025	R\$ 1.000

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 01 Vagas cargo Oficial Administrativo, conforme Memorando 106/2025 SECTE, Memorando 415/2025 SEMAF planilhas do RH

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	Recurso	
09.05.04.122.0002.2201.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	144.671

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		4.244	4.397	Vínculo: 1500	0000000 -Livre
fevereiro		4.244	4.397	Ativo Financeiro mês anterior: 13.707.332	
março	4.097	4.244	4.397	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior: 2.111.591	
abril	4.097	4.244	4.397	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior: 11.595.741	
maio	4.097	4.244	4.397	c)(+) receitas primeiro ano 2025: 95.385.980	
junho	4.097	4.244	4.397	d)(-) despesas primeiro ano 2025: 70.144.784	
julho	4.097	4.244	4.397	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025: 36.836.937	
agosto	4.097	4.244	4.397	f)(+) receitas segundo ano 2026: 106.892.045	
setembro	4.097	4.244	4.397	g)(-) despesas segundo ano 2026: 77.003.810	
outubro	4.097	4.244	4.397	h)(+) receitas terceiro ano 2027: 110.633.267	
novembro	4.097	4.244	4.397	i)(-) despesas terceiro ano 2027: 79.788.293	
dezembro	4.097	4.244	4.397	j)(=) situação financeira antes do Impacto: 97.570.147	
Soma	40.969	50.933	52.770	l)(- gastos impacto) = situação projetada: 97.425.476	
m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto nº XX/25-Programação financeira (MDE, ASPS, FMAS, FMH)					18.268.672
n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025					18.568.265
o) Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%))					38.515.110
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto					40.641.693

3) Conclusões:

- (x) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
() O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Obs.:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário: R\$ -27.035.248,35	Nominal: R\$ 708.632,22
------------------------------	-------------------------

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de janeiro de 2025. As receitas e despesas conforme a programação financeira de jan/2025 mais impactos anteriores.

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Santo Antônio da Patrulha	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
	Número de Ordem: 57/2025	Referência: Janeiro 2025
	Data da Elaboração: 19/03/2025	R\$ 1.000

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 01 Vagas cargo Oficial Administrativo, conforme Memorando 370/2025 SEMAF, Memorando 417/2025 SEMAF planilhas do RH

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte Recurso	Valor				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Estrutura Programática</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03.02.04.122.0002.2068.3.1.90.11.00.00.00.00</td> <td>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td> </tr> </tbody> </table>	Estrutura Programática	Descrição	03.02.04.122.0002.2068.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	144.671
Estrutura Programática	Descrição					
03.02.04.122.0002.2068.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		4.244	4.397	Vínculo: 1500	0000000 -Livre
fevereiro		4.244	4.397	Ativo Financeiro mês anterior: 13.707.332	
março	4.097	4.244	4.397	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior: 2.111.591	
abril	4.097	4.244	4.397	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior: 11.595.741	
maio	4.097	4.244	4.397	c)(+) receitas primeiro ano 2025: 95.385.980	
junho	4.097	4.244	4.397	d)(-) despesas primeiro ano 2025: 70.185.753	
julho	4.097	4.244	4.397	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025: 36.795.968	
agosto	4.097	4.244	4.397	f)(+) receitas segundo ano 2026: 106.892.045	
setembro	4.097	4.244	4.397	g)(-) despesas segundo ano 2026: 77.054.743	
outubro	4.097	4.244	4.397	h)(+) receitas terceiro ano 2027: 110.633.267	
novembro	4.097	4.244	4.397	i)(-) despesas terceiro ano 2027: 79.841.062	
dezembro	4.097	4.244	4.397	j)(=) situação financeira antes do Impacto: 97.425.476	
Soma	40.969	50.933	52.770	l)(- gastos impacto) = situação projetada: 97.280.804	
m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto nº XX/25-Programação financeira (MDE, ASPS, FMAS, FMH)					18.268.672
n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025					18.527.296
o) Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%))					38.515.110
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto					40.497.022

3) Conclusões:

- (x) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
- () O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Obs.:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário: R\$ -27.035.248,35	Nominal: R\$ 708.632,22
------------------------------	-------------------------

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de janeiro de 2025. As receitas e despesas conforme a programação financeira de jan/2025 mais impactos anteriores.

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Santo Antônio da Patrulha	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO		
	Número de Ordem:	58/2025	Mês referência: janeiro 2025
	Data da Elaboração:	20/03/2025	
			R\$ 1.000

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 01 Vagas cargo Psicólogo, conforme memorando 197/2025 SEMSA, Memorando 451/2025 SEMAF e planilhas do RH.

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
Estrutura Programática	Recurso	
07.01.10.302.0002.2100.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC 1600	304.761

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		9.205	9.527	Vínculo:	1600 0000501
fevereiro		9.205	9.527	Ativo Financeiro mês anterior: 146.624	
março		9.205	9.527	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior: 0	
abril	8.885	9.205	9.527	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior: 146.624	
maio	8.885	9.205	9.527	c)(+) receitas primeiro ano 2025: 431.736	
junho	8.885	9.205	9.527	d)(-) despesas primeiro ano 2025: 393.823	
julho	8.885	9.205	9.527	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025: 184.537	
agosto	8.885	9.205	9.527	f)(+) receitas segundo ano 2026: 431.736	
setembro	8.885	9.205	9.527	g)(-) despesas segundo ano 2026: 455.189	
outubro	8.885	9.205	9.527	h)(+) receitas terceiro ano 2027: 431.736	
novembro	8.885	9.205	9.527	i)(-) despesas terceiro ano 2027: 456.010	
dezembro	8.885	9.205	9.527	j)(=) situação financeira antes do Impacto: 136.809	
Soma	79.969	110.463	114.329	l)(- gastos impacto) = situação projetada: -167.952	

3) Conclusões:

- () O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
- () O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Obs.:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário:R\$ -27.035.248,35	Nominal:R\$ 708.632,22
-----------------------------	------------------------

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados do extrato de contas da conta 10079. As receitas e despesas conforme o balancete despesa inicial da conta 10079 de jan/2025 mais impactos anteriores.



LEI N.º 10.491, DE 1.º DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I - Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Atendente de Farmácia	2	13
Oficial Administrativo	66	13
Psicólogo	14	20”

II – Ficam excluídas da tabela constante no art. 24 as três funções de Função de Confiança de Coordenador das Escolas de Educação Infantil, código 2.02, padrão 2.



Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de abril de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HRSQ.CP3U.QVWV.ATDM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.491, DE 1.º DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I - Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Atendente de Farmácia	2	13
Oficial Administrativo	66	13
Psicólogo	14	20"

II – Ficam excluídas da tabela constante no art. 24 as três funções de Função de Confiança de Coordenador das Escolas de Educação Infantil, código 2.02, padrão 2:

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de abril de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DF6BEE9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/04/2025. Edição 4047
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>